



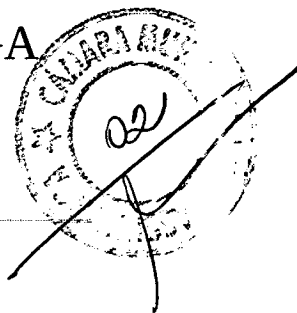
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2013

"Altera dispositivo na Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012, que fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura 2013 a 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O subsídio mensal será pago pelo efetivo comparecimento do Vereador às sessões e participação nas votações em Plenário, às audiências públicas e atos solenes, regularmente convocados pela presidência da Câmara Municipal. (NR) "

Art. 2º O *caput* do artigo 4º e parágrafo único da Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012 passam a vigorar com as seguintes redações, mantidos os incisos:

"Art. 4º O Vereador ausente às sessões, audiências públicas e atos solenes, somente fará jus aos subsídios, nos seguintes casos:

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, obrigatoriamente, será formalizado por requerimento escrito, justificativa e documentos, responsabilizando-se o requerente, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações contidas nos documentos. (NR)"

Art. 3º O parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

Parágrafo único. A ausência do vereador às sessões ordinárias, audiências públicas e atos solenes que não esteja prevista no artigo 4º e no "caput" deste artigo, implicará em desconto no subsídio. O valor do desconto corresponderá a divisão do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias, audiências públicas e atos solenes realizados no mês. (NR)"



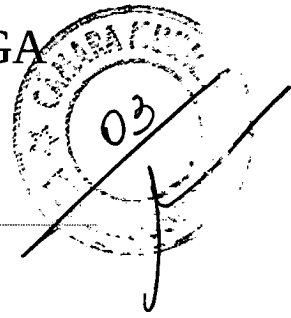
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

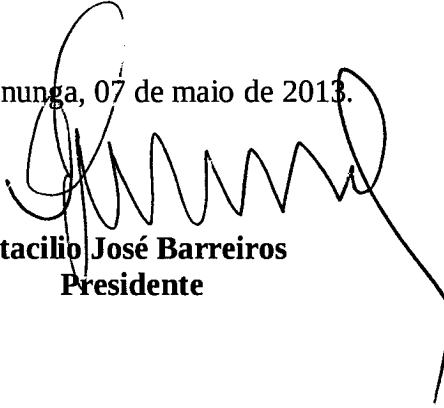
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de maio de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação para
o Projeto de Lei nº 123/2013
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 07 de 05 de 2013

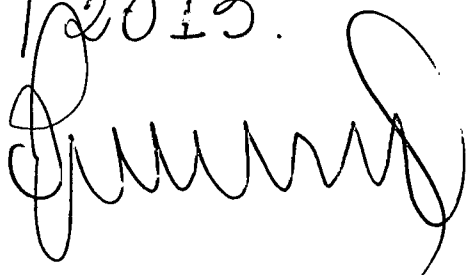
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fomento
do Município de Pirassununga
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 07 de 05 de 2013

Presidente

Rejeitado por 09 (nove)
votos. Sala das Sessões,

14/05/2013.





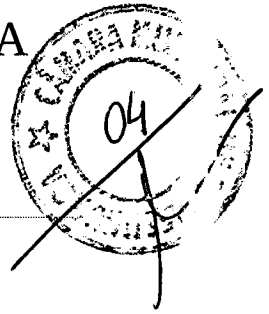
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A alteração proposta na Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012, que fixou o subsídio dos vereadores para a Legislatura 2013 a 2016, visa vincular no recebimento do subsídio, o comparecimento aos atos solenes e audiências públicas, para dar maior efetividade às ações dos vereadores e transparência aos trabalhos do Legislativo.

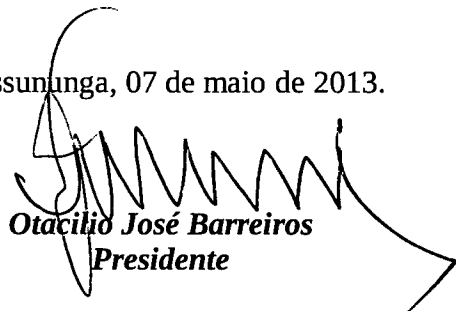
A propositura normatizou de forma isonômica o desconto no valor do subsídio total do mês ao vereador que se ausentar em audiências públicas e atos solenes, regularmente convocados pela presidência da Câmara Municipal.

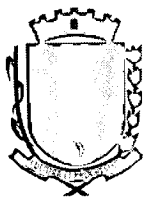
Efetivamente, o vereador poderá se valer das justificativas do artigo 4º da Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012, caso não possa comparecer aos atos solenes e audiências públicas.

Desta forma, entendo, que o Poder Legislativo de Pirassununga terá maior efetividade e mais transparência.

Pelo exposto, conto com o beneplácito dos Nobres Pares para aprovação da matéria.

Pirassununga, 07 de maio de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente



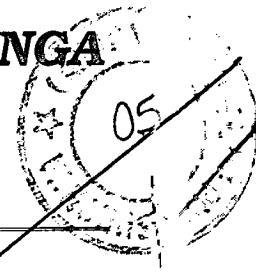
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução n° 04/2013**, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa **alterar dispositivo na Resolução n° 189, de 03 de maio de 2012, que fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2013 a 2016**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões

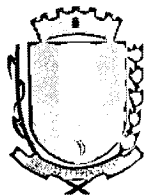
14 MAI 2013

[Handwritten signature]
Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente

[Handwritten signature]
Luciana Batista
Relatora

[Handwritten signature]
Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdba.



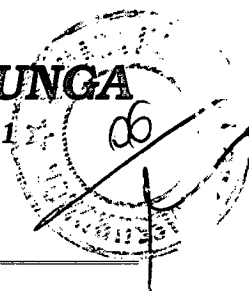
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 04/2013*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar dispositivo na Resolução n° 189, de 03 de maio de 2012, que fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2013 a 2016*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14 MAI 2013

Dr. José Carlos Mantovani
Presidente

João Batista de Souza Pereira
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

Cmp/asdba.



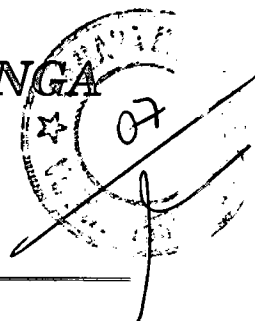
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA Nº 01 /2013

Ao Projeto de Resolução nº 04/2013

Autoria: Vereador Otacilio José Barreiros

Ementa: “Visa alterar dispositivo na Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012, que fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2013 a 2016”.

O parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012 referido no artigo 3º do projeto em epígrafe passa a constar com a seguinte redação:

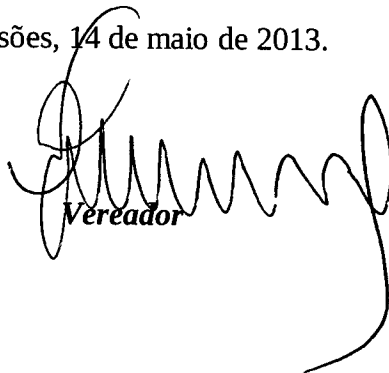
“Art. 5º.....

Parágrafo único. A ausência do vereador às sessões ordinárias, audiências públicas e atos solenes que não esteja prevista no artigo 4º e no “caput” deste artigo, implicará em desconto no subsídio. O valor do desconto corresponderá a fração resultante da divisão do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias, audiências públicas e atos solenes realizados no mês. (NR)”

Justificativa:

A emenda visa tornar a redação do texto da Lei mais objetiva e clara no que concerne a forma de divisão pelos eventos realizados no mês para obtenção do valor do desconto no subsídio na ocorrência de ausência.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2013.


Vereador

Cmp/asdba.



fazer emenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2013

"Altera dispositivo na Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012, que fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura 2013 a 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O subsídio mensal será pago pelo efetivo comparecimento do Vereador às sessões e participação nas votações em Plenário, às audiências públicas e atos solenes, regularmente convocados pela presidência da Câmara Municipal. (NR) "

Art. 2º O *caput* do artigo 4º e parágrafo único da Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012 passam a vigorar com as seguintes redações, mantidos os incisos:

"Art. 4º O Vereador ausente às sessões, audiências públicas e atos solenes, somente fará jus aos subsídios, nos seguintes casos:

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, obrigatoriamente, será formalizado por requerimento escrito, justificativa e documentos, responsabilizando-se o requerente, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações contidas nos documentos. (NR)"

Art. 3º O parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 189, de 03 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

Parágrafo único. A ausência do vereador às sessões ordinárias, audiências públicas e atos solenes que não esteja prevista no artigo 4º e no "caput" deste artigo, implicará em desconto no subsídio. O valor do desconto corresponderá a divisão do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias, audiências públicas e atos solenes realizados no mês. (NR)"

→ A FRACÇÃO INFLUENTE DA DIVISÃO DO SUBSÍDIO



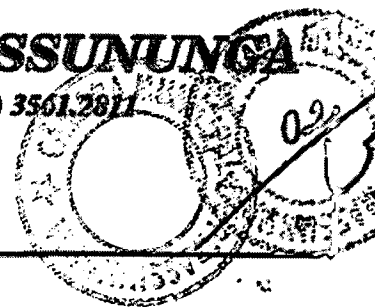
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Freire de Araújo, 1652 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 182

"Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013 a 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução institui os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2013 o subsídio mensal à cada Vereador, em R\$ 2.786,51 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais, e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de parcela remuneratória em razão de sessão extraordinária.

Art. 3º O subsídio mensal será pago pelo efetivo comparecimento do Vereador às sessões e participação nas votações em Plenário.

Art. 4º O Vereador ausente às sessões comente fará jus aos subsídios, nos seguintes casos:

- I. Por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico;
- II. Quando estiver representando o Poder Legislativo quer no Município ou fora dele;
- III. Licenciado pela Câmara, por motivo de doença devidamente comprovada.



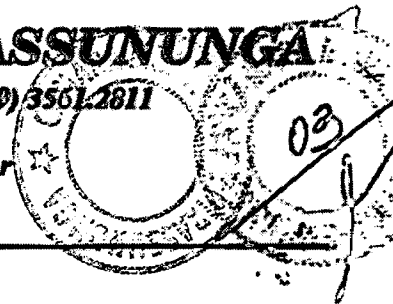
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Freixo de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, obrigatoriamente, será formalizado por requerimento escrito, justificativa e documentos. *NECESSÁRIO ABRILHAR O REQUERIMENTO, NA ATENÇÃO DA CÂMARA, PELA COMISSÃO PERMANENTE DE INFORMATICA CONTINUA, NOS DOCUMENTOS.*

Art. 5º Não será prejudicado o pagamento do subsídio mensal, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quorum relativamente aos Vereadores presentes e ao recesso parlamentar.

Parágrafo único. A ausência do Vereador às sessões ordinárias que não esteja, previstas no art. 4º e no "caput" deste artigo, implicará em desconto no subsídio. O valor do desconto corresponderá a divisão do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias no mês.

Art. 6º Para efeito de pagamento dos subsídios de que trata esta Resolução, serão observados os seguintes limites constitucionais:

I. Valor máximo para cada edil, o parâmetro de 40% (quarenta por cento) do que percebem, em espécie, os Deputados Estaduais;

II. Limite máximo dos gastos com pagamentos dos Vereadores de 5% (cinco por cento) da receita municipal;

III. Individualmente, o subsídio de cada Vereador fica limitado na remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 7º Consideram-se como receita municipal, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I. Operações de crédito;

II. Receita de alienação de bens móveis e imóveis;



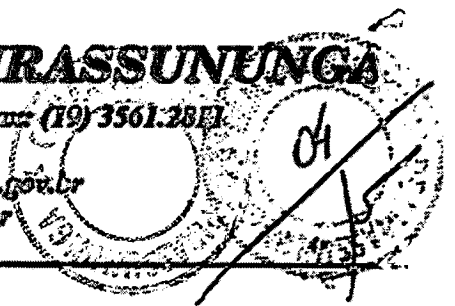
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



III. Transferências oriundas da União ou Estado, através de convênios ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo;

IV. Receita de contribuição de servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidas pelo Município e destinado a seus servidores.

Art. 8º Os subsídios de que trata esta Resolução, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

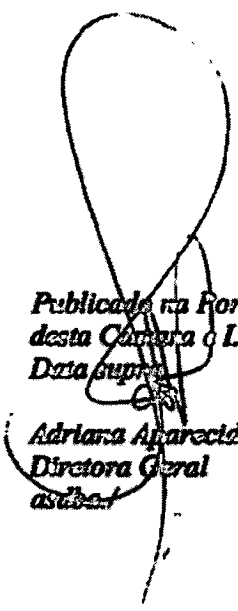
Art. 9º A Câmara efetuará o controle mensal do pagamento dos subsídios dos Vereadores para evitar que os valores ultrapassem os limites previstos constitucionalmente.

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessários.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogada disposição em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2012.


Wallace Aníles de Freitas Bruno
Presidente


Publicado na Portaria
desta Câmara e L.O.M.
Data supra

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
assubst